Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
31/01/2011 no jornal
Bol. Mun. nº 257

LEI Nº 2286/2011

Súmula: Altera disposições da Lei nº 2161/2010, retifica redação de seu Art. 1º e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art.1º O Art. 1º da Lei nº 2161/2010 passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Altera disposições do Anexo VII – Descrição dos Cargos da Lei 1580/2007; Anexo III – Grupo Ocupacional – Descrição dos Cargos - da Lei nº 1581/2007 e do Anexo VII – Descrição dos Cargos - da Lei nº 1583/2007, incluindo nas atribuições do Auxiliar de Serviços, ali descritas, as que se seguem:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

Atribuições Incluídas:

1. Desenvolver tarefas administrativas e profissionais para as quais tenha formação específica, conforme lotação: no quadro geral de servidores, no quadro de servidores da Saúde ou no quadro de servidores da Educação, que serão designadas pela chefia imediata.

Parágrafo Único – As demais disposições dos Anexos indicados permanecem inalteradas. "

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 31 de janeiro de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL